

REGULAMENTO (CE) N.º 1450/2005 DA COMISSÃO**de 5 de Setembro de 2005****que altera o anexo V do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho, de 7 de Julho de 2003, relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque ⁽¹⁾, nomeadamente a alínea c) do artigo 11.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo V do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 contém a lista das autoridades competentes às quais foram atribuídas funções específicas relativamente à aplicação do referido regulamento.

- (2) A Bélgica, a Alemanha, a Lituânia e os Países Baixos solicitaram a introdução de algumas alterações nos endereços das respectivas autoridades competentes.

- (3) Por conseguinte, o anexo V do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 deve ser alterado em conformidade,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo V do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 5 de Setembro de 2005.

Pela Comissão
Eneko LANDÁBURU
Director-Geral das Relações Externas

⁽¹⁾ JO L 169 de 8.7.2003, p. 6. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento da Comissão (CE) n.º 1286/2005 (JO L 203 de 4.8.2005, p. 17).

ANEXO

O anexo V do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 é alterado do seguinte modo:

1) O endereço que figura na rubrica «Bélgica» é substituído pelo seguinte:

«1. Service public fédéral économie, PME, classes moyennes et énergie
Potentiel économique
Direction Industries
Textile — diamants et autres secteurs
City Atrium
5^e étage
Rue du Progrès, 50
B-1210 Bruxelles
Tél. (32-2) 277 51 11
Fax (32-2) 277 53 09/277 53 10

1. Federale Overheidsdienst Economie, K.M.O., Middenstand en Energie
Economisch potentieel
Directie Nijverheid
Textiel — Diamant en andere sectoren
City Atrium
5e verdieping
Vooruitgangstraat 50
B-1210 Brussel
Tél général: (32-2) 277 51 11
Fax (32-2) 277 53 09/277 53 10

2. Service public fédéral finances
Administration de la Trésorerie
Avenue des Arts 30
B-1040 Bruxelles
Fax (32-2) 233 75 18
E-mail: quesfinvragen.tf@minfin.fed.be

2. Federale Overheidsdienst Financiën
Administratie van de Thesaurie
Kunstlaan 30
B-1040 Brussel
Fax (32-2) 233 75 18
E-mail: quesfinvragen.tf@minfin.fed.be»

2) O endereço que figura na rubrica «Alemanha» é substituído pelo texto seguinte:

«Relativamente ao congelamento de fundos:

Deutsche Bundesbank
Servicezentrum Finanzsanktionen
D-80281 München
Tel. (49-89) 28 89 38 00
Fax (49-89) 35 01 63 38 00

Para os bens culturais do Iraque:

Zollkriminalamt
Bergisch Gladbacher Str. 837
D-51069 Köln
Tel. (49-221) 6720
Fax (49-221) 67 24 500
E-mail: poststelle@zka.bgm.de
Internet: www.zollkriminalamt.de»

3) O endereço que figura na rubrica «Lituânia» é substituído pelo texto seguinte:

«Ministry of Foreign Affairs
Security Policy Department
J. Tumo-Vaizganto 2
LT-01511 Vilnius
Tel. (370-5) 236 25 16
Fax (370-5) 231 30 90»

4) O endereço que figura na rubrica «Países Baixos» é substituído pelo texto seguinte:

«Minister van Economische Zaken
Belastingdienst/Douane Noord
Postbus 40200
8004 De Zwolle
Países Baixos
Tel. (31-38) 467 25 41
Fax (31-38) 469 52 29

Especificamente para sanções financeiras:

Ministerie van Financiën
Directie Financiële Markten/Afdeling Integriteit
Postbus 20201
2500 EE Den Haag
Países Baixos
Tel. (31-70) 342 89 97
Fax (31-70) 342 79 84»
